

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 96 de 30 de novembro de 1964.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1ª.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar a importância de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição de mobílias para a casa do JUIZ de Direitos em Dionísio Cerqueira.
- Art. 2ª.- As mobílias adquiridas pelo preço de que trata o artigo primeiro da presente, ficam incluídas no Patrimônio Municipal, constando sob a Rubrica BENS- MÓVEIS- do Orçamento Vigente.
- Art. 3ª.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta do exesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Art. 4ª.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 30 de novembro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal

MILTON GERMANO BERGMAN-Secretário Geral.